

Nome	Forma de atribuição	Valor de adjudicação (em euros)	Adjudicatário
Drenagem de pavimentos betuminosos no Parque Industrial de Adalúfe	Ajuste directo	5 057,22	Construções Boaventura & Filhos, L. ^{da}
Colocação de relvado sintético no Campo de Futebol das Camélias — Braga	Concurso público	198 750,60	Lusifer, L. ^{da}
Parque Urbano Norte (Estádio Municipal de Braga) — execução de campo de treinos	Concurso público	149 883,50	Alexandre Barbosa Borges, S. A.
CM 1323, drenagem de águas pluviais — Parada de Tibães	Ajuste directo	11 146,86	Brás de Faria Macedo & Filhos, L. ^{da}
Infra-estruturas de águas pluviais — Rua do Contijo, Dume	Ajuste directo	13 294,20	Construções Boaventura & Filhos, L. ^{da}
Drenagem de águas pluviais EM 562, Quintões de Baixo, Tadmim	Ajuste directo	5 915,85	Artur da Silva Ribeiro, L. ^{da}
Alteração de colectores de águas pluviais na Rua de Ribanhos — Tenões	Ajuste directo	15 144,50	Campos Silva, L. ^{da}
Execução de infra-estruturas eléctricas e telefónicas no loteamento municipal de Santa Tecla — São Victor.	Ajuste directo	3 201,00	Melnor — Joaquim Duarte Sousa, L. ^{da}
Substituição do telhado e pintura exterior — jardim-de-infância de Penso (São Vicente)	Ajuste directo	6 756,00	Joaquim Macedo Lima.
Fornecimento de mobiliário escolar	Concurso público	15 671,75	Nautilus — Indústria e Comércio de Mobiliário, L. ^{da}
Construção de passeio na EM 587 — Este (São Pedro)	Ajuste directo	4 396,97	António Peixoto Dias & C. ^a , L. ^{da}
Casa do Areal	Concurso público	698 340,92	Consórcio: FDO — Projectos, L. ^{da} /FDO — Construções, S. A.
Ampliação do relvado sintético no Complexo Desportivo da Rodovia	Concurso limitado	124 495,06	Alexandre Barbosa Borges, S. A.
Beneficiação da Rua da Igreja Nova (escada) — Gualtar	Ajuste directo	4 002,35	Miranda Lopes, L. ^{da}
Instalação da rede automática no loteamento da Quinta das Oliveiras — Lomar	Ajuste directo	4 853,35	Viveirolantas — Abel de Pinho Moreira, L. ^{da}
Execução e colocação de portão de acesso ao terreno do antigo matadouro — Sé	Ajuste directo	2 005,00	Silfarmetal, L. ^{da}
		10 991 600,92	

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, Francisco Soares Mesquita Machado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 1161/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo certo dos trabalhadores abaixo mencionados, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho:

Ana Cristina Carvalho Lopes — por despacho do vice-presidente, datado de 29 de Outubro de 2004, foi renovado o contrato até 1 de Julho de 2005.

António Francisco Gonçalves da Siva — por despacho do vice-presidente, datado de 30 de Novembro de 2004, foi renovado o contrato até 24 de Agosto de 2005.

Emília Gonçalves Barroso de Figueiredo — por despacho do vice-presidente, datado de 30 de Novembro de 2004, foi renovado o contrato até 23 de Abril de 2005.

Francisco de Jesus Oliveira — por despacho do vice-presidente, datado de 29 de Outubro de 2004, foi renovado o contrato até 15 de Julho de 2005.

José Nogueira Gonçalves — por despacho do vice-presidente, datado de 29 de Dezembro de 2004, foi renovado o contrato até 13 de Setembro de 2005.

Maria de Fátima Gonçalves de Magalhães — por despacho do vice-presidente, datado de 29 de Dezembro de 2004, foi renovado o contrato até 13 de Setembro de 2005.

Sandra Maria Pereira de Carvalho — por despacho do vice-presidente, datado de 29 de Dezembro de 2004, foi renovado o contrato até 13 de Setembro de 2005.

Teresa Luída Rio Tinto Vidinha Pacheco — por despacho do vice-presidente, datado de 30 de Novembro de 2005, foi renovado o contrato até 14 de Agosto de 2005.

(Isento de visto de Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, Jorge Agostinho Borges Machado.

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Editais n.º 141/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha:

Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 3 de Maio de 2004, se encontra aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, relativo ao Prémio Municipal de Arquitectura das Caldas da Rainha.

Projecto de Regulamento do Prémio Municipal de Arquitectura das Caldas da Rainha

Justificação

Com a alteração dos modos de vida económicos e sociais, a arquitectura volta a desempenhar um papel essencial na qualificação do território da cidade. Não é possível ter qualidade de vida sem uma arquitectura de qualidade. A arquitectura surge, cada vez mais, como um direito de cidadania.

Por isso, a atribuição de um prémio municipal de arquitectura é também um instrumento de reflexão crítica sobre um objectivo essencial e estratégico para a cidade — a melhoria do seu desempenho ao nível da competitividade territorial, elemento essencial para o reforço da coesão económica e social.

Premiando a inovação arquitectónica, premeia-se simultaneamente a capacidade de inovar de todo o território da cidade das Caldas da Rainha e de todos os seus habitantes (promotores públicos e privados, arquitectos, engenheiros, construtores) e todos os outros que, com o seu trabalho e intervenção cívica, contribuem para a construção da cidade. Só com cidadãos informados, empenhados e participativos poderemos ter uma cidade criativa e competitiva.

Preâmbulo

O presente projecto de Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Para efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal das Caldas da Rainha, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, e para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação, em projecto, e sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões, devendo, previamente, ser contactada a Ordem dos Arquitectos, para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Objectivos, denominação e âmbito

1 — O Prémio Municipal de Arquitectura das Caldas da Rainha, instituído pela Câmara Municipal, destina-se a promover e incentivar o exercício da arquitectura que contribua para a valorização e salvaguarda do património do concelho das Caldas da Rainha e para a dignificação da imagem urbana.

2 — O prémio será distribuído por duas secções distintas:

- A — Edifícios novos;
- B — Edifícios recuperados.

Artigo 2.º

CrITÉRIOS de avaliação

1 — Na apreciação dos trabalhos, o júri terá em linha de conta os seguintes aspectos:

- a) Expressão arquitectónica;
- b) Inserção da volumetria;
- c) Relação com a envolvente;
- d) Rigor na construção/recuperação.

2 — Na secção A serão consideradas intervenções com projectos de autoria de arquitectos, não condicionadas por preexistências na área de intervenção.

3 — Na secção B serão considerados projectos elaborados por arquitectos para edifícios existentes, em que se pode alterar a vocação, admitindo-se que a intervenção tenha alterado a forma ou a função, respeitando, no entanto, globalmente, o edifício existente.

Artigo 3.º

Natureza do prémio

1 — Os prémios serão atribuídos por cada secção.

2 — Em ambas as secções serão reconhecidos o promotor, o construtor e o autor ou autores dos projectos de arquitectura das obras.

3 — Na secção B, atendendo ao interesse em promover a reabilitação urbana, a autarquia atribui um valor pecuniário de 5000 euros, para estimular os proprietários de imóveis quanto aos processos de salvaguarda e valorização patrimonial.

4 — Além dos prémios, pode o júri decidir atribuir até três menções honrosas, sem valor pecuniário.

5 — Será, ainda, atribuído a cada imóvel premiado ou com menção honrosa uma placa a colocar no edifício em local a definir pelo projectista e pela autarquia e onde se identifique o tipo de prémio, o promotor e o autor.

6 — O júri reserva-se, ainda, o direito de propor não atribuir o prémio em qualquer das secções, quando entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o merecer.

Artigo 4.º

Seleção e admissão

1 — Poderão concorrer entidades públicas ou privadas e o autor ou autores de projectos de arquitectura de obras no concelho das Caldas da Rainha, que tenham obtido licença ou autorização de utilização nos dois anos anteriores ao da atribuição do prémio, quando entenderem encontrar-se nas condições do presente Regulamento.

2 — Poderão ser consideradas obras promovidas pelos serviços da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, desde que não sejam de autoria de algum membro do júri.

3 — Para além das obras apresentadas pelos seus autores, poderão também ser propostas, por municípios ou mesmo pela autarquia, outras obras, caso a sua qualidade o justifique.

4 — A Câmara Municipal das Caldas da Rainha fornecerá aos concorrentes uma ficha de admissão, à qual, depois de devidamente preenchida, será anexado um processo que deverá conter:

- Memória descritiva;
- Peças desenhadas do projecto;
- Levantamento fotográfico que permita avaliar a intervenção, referindo, se possível, a situação anterior e o resultado final.

5 — Compete à Câmara Municipal juntar os elementos, contando, para tal, com a colaboração dos concorrentes.

6 — Os concorrentes deverão entregar um painel «A0», ao alto, em suporte rígido, explicativo do seu projecto (ver artigo 7.º).

7 — Os processos de candidatura deverão ser formalizados no Departamento da Administração Geral.

Artigo 5.º

Exclusão

1 — Não podem ser consideradas, para efeitos de atribuição do Prémio Municipal de Arquitectura, obras em cujos projectos tenha, a qualquer título, participado algum dos membros do júri.

2 — Não serão consideradas, para efeitos do concurso, obras que tenham participado nas anteriores edições do Prémio Municipal de Arquitectura.

Artigo 6.º

Constituição do júri

1 — O júri será constituído por:

- a) Vereador a designar pela Câmara Municipal;
- b) Um arquitecto representando a Ordem dos Arquitectos, a definir por esta instituição;
- c) Um arquitecto português de reputação nacional a definir pela Câmara Municipal;
- d) Um arquitecto da Câmara Municipal a definir pela Câmara Municipal;
- e) Porta-voz da Comissão de Estética Urbana ou de outra entidade com características semelhantes.

2 — A entidade referida na alínea e) reunirá antecipadamente à primeira reunião do júri, na qual o seu representante transmitirá a posição colegialmente definida pela comissão.

Artigo 7.º

Participação dos concorrentes e atribuição do prémio

1 — O júri fará uma primeira apreciação das candidaturas apresentadas, a partir da qual fará uma pré-selecção dos trabalhos.

2 — A seguir fará uma comunicação aos seleccionados para apresentarem os seus trabalhos num painel «A0», ao alto, em suporte rígido, onde seja explicado de uma forma clara o projecto.

3 — Podem, também, se o desejarem, apresentar maquetas dos edifícios. Nesse caso, deverão avisar, atempadamente, o serviço encarregue da exposição dos trabalhos.

4 — A atribuição dos prémios será conhecida na inauguração da exposição, que será realizada pelo serviço encarregue da organização desta iniciativa.

Artigo 8.º

Calendarização

O Prémio Municipal de Arquitectura realiza-se de dois em dois anos e no decorrer de cada ano em que ocorre cumprirá o seguinte calendário:

- a) Divulgação do concurso: Janeiro a Março;
- b) Recolha de trabalhos: Abril;
- c) Reuniões do júri: Maio;
- d) Selecção: Junho;
- e) Início da exposição, colóquio e entrega dos prémios: Outubro;
- f) Encerramento da exposição: Dezembro.

Para constar se passa o presente edital e outros de integral teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*), director do Departamento da Administração-Geral do Município das Caldas da Rainha, o subscrevi.

28 de Junho de 2004. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.